



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Folha N°

Proc N°

13449123

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA

Projeto: APAE CONSTRUÇÃO DA SEDE

Período: OUTUBRO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**- CNPJ.65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº 017.942.548-03, restando o recurso de saldo anterior no mês de **OUTUBRO 2023** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 118/2022.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos I (Municipal) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de Recursos Municipais	- R\$ 331,10
Saldo anterior de recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 104.379,93
Recursos Municipais repassados no exercício	- R\$ 331,10
Recursos Próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 324,18
Outras Receitas (devoluções das retenções das notas fiscais)	R\$ 0,00
Despesas pagas com Recursos Municipais	R\$ 79.284,00
Despesas pagas com recursos públicos (tarifas bancárias)	R\$ 206,50
Valores de tarifas bancarias devolvidos ao órgão concedor	R\$ 0,00
Valores de tarifas bancarias a serem devolvidos ao órgão	- R\$ 537,60
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 25.213,61
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	- R\$ 537,50

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) O objeto da presente prestação de contas é a **Construção da nova sede da APAE DE UBATUBA**, que encontrava-se em ponto de laje e através do recurso do convênio dará continuidade na cobertura e acabamentos da obra. De acordo com a Lei Municipal nº 86/1996, que dispõe da obrigatoriedade e dos procedimentos administrativos e executivos e as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, manutenção e utilização e realização de obras, edificações e equipamentos dentro dos limites no Município da Estância Balneária de Ubatuba. Todavia, para a realização de qualquer obra, o município exige **processo de aprovação de projeto** devidamente protocolado na Prefeitura, contendo diversos documentos, dentre eles ART do responsável pela obra, projetos, memoriais, caderneta de obras e alvará da obra, no entanto, a entidade não apresentou nenhum desses documentos comprovando que a mesma está autorizada a construir, apresentou apenas as medições efetuadas pelos prestadores de serviços; e) As despesas utilizadas pela entidade estão parcialmente de acordo o cronograma de desembolso, apesar do plano de trabalho ser muito genérico, se tratando de uma obra; f) A entidade possui um valor de **R\$ 537,60** (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) referente as tarifas bancárias a serem devolvidos ao órgão concedor; g) A entidade possui um saldo de recurso público não utilizado de R\$ 25.213,61 (vinte e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e um centavos) e o mesmo está aplicado; h) O valor das despesas com a cobertura **excedeu em R\$ 45.070,20** (quarenta e cinco mil, setenta reais e vinte centavos), portanto as notas fiscais utilizadas com essas despesas não foram aceitas; i) O valor das despesas com os pisos **excedeu em R\$ 36.132,20** (trinta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos), portanto as notas fiscais utilizadas com essas despesas foram consideradas rejeitadas; j) Há uma diferença referente as despesas bancárias a serem devolvidas ao órgão público, entre o parecer fazendário e o anexo RP-10 apresentado pela entidade; k) Os documentos fiscais são válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Folha N°

127

Proc N°

13449/23

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **IRREGULAR**, a prestação de contas do mês de **OUTUBRO DE 2023**, entregue em 17/11/23, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na Prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação as despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público no valor de R\$ 25.213,61 (vinte e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Sugerimos a Secretaria Gestora que notifique a entidade a devolver o valor excedido com as despesas da cobertura e pisos da construção, perfazendo o valor de **R\$ 81.202,40** (oitenta e um mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) e o valor das tarifas bancárias custeadas com o recurso público no valor de **R\$ 537,60** (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sob pena de rejeição das próximas prestações de contas.

Ubatuba, 27 de dezembro de 2023.



BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento



GABRIELA CRISTINA DO CARMO
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	RS	Obs.	OK
Nota Fiscal de Produto nº 001.413 – Augustinho Materiais p/ Construção	75	R\$ 8.930,00	Material para Construção – Hidráulica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 021.440 – E.S.X. Materiais de Construção LTDA	80	R\$ 8.000,00	Material para Construção Argamassa - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 117.583 – Galvanização Josita LTDA	83	R\$ 9.251,40	Material para Construção – Estrutura Metálica - Telhado	Não
Nota Fiscal de Produto nº 012.983 – Amaro & Ribeiro Mat. Pintura LTDA	86	R\$ 91,00	Material para Construção – Gesso - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 021.512 – E.S.X. Materiais de Construção LTDA	88	R\$ 14.500,00	Material para Construção Fios de Cobre – Elétrica	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 066 – Elanio Pereira Empreiteira	92	R\$ 11.163,17	Serviço de revestimento cerâmico em piso e parede	Não
Nota Fiscal de Produto nº 008 – Benedito Nunes dos Santos Filho	96	R\$ 9.690,88	Material para Construção – Elétrica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 087.216 – E S Litoral Mat. de Const. LTDA	102	R\$ 1.298,00	Material para Construção Areia – Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 080.108 – Rayton Pintura e Construção LTDA	105	R\$ 211,20	Material para Construção - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 169.773 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	108	R\$ 2.770,00	Material para Construção – Luminária – Elétrica	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 067 – Elanio Pereira Empreiteira	110	R\$ 8.128,30	Serviço de revestimento cerâmico em piso e parede	Não
Nota Fiscal de Produto nº 021.714 – E.S.X. Materiais de Construção LTDA	114	R\$ 3.760,05	Material para Construção – Luminária LED – Elétrica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 001.438 – Augustinho Materiais p/ Construção	117	R\$ 1.490,00	Material para Construção – Tintas - Revestimento	Sim